

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital nº 04/2018 - Processo de Seleção de Alunos Regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia de Elétrica e de Computação do Campus Sobral da Universidade Federal do Ceará – Turma 2019.1 Resposta a recurso apresentado por: Alinsson Figueira de Souza 1 –

ADMISSIBILIDADE

Trata-se de manifestação da Comissão de Seleção ao recurso administrativo interposto pelo candidato Alinsson Souza, em face do resultado preliminar da homologação das inscrições no Processo de Seleção de alunos regulares para o referido curso de mestrado.

O referido candidato solicitou o deferimento de sua inscrição, nos seguintes termos:

“ Boa noite, fui indeferido por dois motivos, falta do envio do projeto por email e falta da declaração do empregador. Em relação a declaração do empregador, eu irei fazer apenas o mestrado, sem a bolsa de mestrado, nem trabalho, foi enviado junto a documentação a ficha de dedicação exclusiva assinada, o que dispensa a declaração do empregador pois não estarei empregado caso seja aprovado. Em relação ao envio por email, foi enviado erroneamente para outro email, gostaria que aceitassem o projeto em anexo, uma vez que já avia sido anexado no sigaa em um pdf único, e entregue impresso, não houve má intenção visto que a ufc já possui o projeto em modo impresso e digital, peço desculpas pelo ocorrido. Peço o deferimento, pois tenho muita disponibilidade e vontade de concluir o mestrado na UFC na linha de conversores ca-cc, obrigado.”

Segundo o item (d) da seção 2.4 do edital sobescrito abaixo, a declaração somente é necessária caso o candidato mantenha o vínculo empregatício. Neste caso, como o recorrente afirma que não manterá o vínculo, torna-se desnecessário o envio da declaração.

2.4 – (d) Declaração do empregador liberando o candidato, por no mínimo 20 (vinte) horas semanais, para cursar o Mestrado, caso o candidato pretenda realizar o curso de mestrado com vínculo empregatício com outra instituição/empresa;

Com relação ao envio do projeto em formato digital, o item 3.3.6 do edital é claro ao informar o endereço para o qual o projeto deve ser enviado, não citando em nenhum momento o envio do projeto através da plataforma SIGAA.

3.3.6. O projeto de pesquisa deverá estar encadernado e ser entregue dentro do envelope lacrado juntamente com o restante da documentação. Além disso, uma cópia digital do projeto deve ser enviada para o endereço eletrônico secretaria_ppgeec@sobral.ufc.br até o dia 31 de outubro de 2018.

2 – DA DECISÃO

Diante do exposto, entende-se que as alegações do proponente em relação ao seu indeferimento, procedem parcialmente. No que se refere a não necessidade do envio da declaração de liberação do empregador, julga-se procedente a alegação do recorrente, visto que o mesmo alega que não estará empregado caso seja selecionado. No entanto, com relação ao não envio da versão digital do projeto, os argumentos apresentados pelo recorrente foram julgados insatisfatórios dada a clareza das informações contidas no edital.

Deste modo, a Comissão de Avaliação, com base no cumprimento do princípio do julgamento objetivo e nos critérios indicados no Edital nº 04/2018, decide manter o indeferimento da inscrição do referido candidato.

Sobral, 21 de novembro de 2018

Marcus Rogério de Castro

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 2019.1



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS ROGERIO DE CASTRO**, Presidente de Comissão, em 23/11/2018, às 06:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0495789** e o código CRC **1A1FA6B5**.